



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.806.993/0001-32, com sede Rua Clara Nunes, nº 387- Loja 12-Térreo- Centro Comercial Aquáriu , Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-425, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Ilmácia Lima Ferreira Cravalho, Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 3.345.473(SSP/BA) e do CPF nº 620.006.915-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
72	10	UN	cartucho HP 122 (colorido)	R\$ 66,00
79	10	UN	Pilha alcalina 9V	R\$ 11,00



### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1- A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e

7.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade



- 7.3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.5- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e
- 7.4- onvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.5.2- não rerar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;
- 7.5.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles pracados no mercado; ou
- 7.5.4- sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administravo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) parcipante(s).
- 7.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.6.1- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos parcipantes, caso no qual caberá ao respecvo órgão parcipante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3- O órgão parcipante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## **9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantavos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

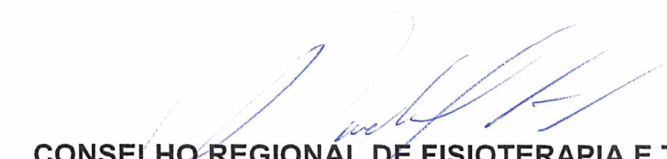
9.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 23 de julho de 2021.

  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO  
DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES  
CONTRATANTE

  
ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO- ME  
ILMÁCIA LIMA FERREIRA CRAVALHO  
CONTRATADA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10**, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Aracaju, nº 51, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15800-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Daniel Nicola, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 29.440.676-1(SSP/SP) e do CPF nº 216.721.888-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
66	18	UN	Cartucho HP 664 (preto) <b>MARCA: FAST PRINTER</b>	R\$ 49,0000



67	30	UN	Cartucho HP 662 (preto) <b>MARCA: FAST PRINTER</b>	R\$ 49,0000
68	6	UN	Cartucho HP 664(colorido) <b>MARCA: FAST PRINTER</b>	R\$ 59,0000
69	10	UN	Cartucho HP 662 (colorido) <b>MARCA: FAST PRINTER</b>	R\$ 55,0000
70	10	UN	Cartucho HP 901 (colorido) <b>MARCA: FAST PRINTER</b>	R\$ 120,0000

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1- A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 7.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 7.3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.5- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.5.2- não prestar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.5.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.5.4- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantavos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

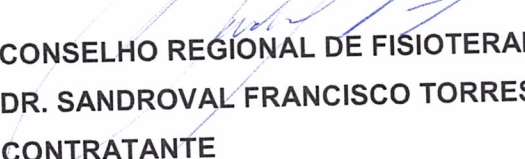
O FORO para quaisquer questões oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.





E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 23 de julho de 2021.

  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO  
DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES  
CONTRATANTE

DANIEL Assinado eletronicamente  
por DANIEL  
NICOLA:21 CPF: 24.672.98857  
672188857 Data: 2021.07.26  
11:35:51 -03:00

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA  
DANIEL NICOLA  
CONTRATADA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26 - Sala 01 - Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Daiane Carla Tomazelli Minski, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1081236364 (SSP-RS), e do CPF nº nº 004.880.490-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
3	15	UN	Corretivo líquido 18ml água	R\$ 1,33
5	80	UN	Cola bastão 40g	R\$ 2,26
6	20	UN	Lápis preto HB	R\$ 0,25



7	20	UN	Borracha branca grande c/ cinta	R\$ 0,83
12	50	UN	Marca-texto (amarelo)	R\$ 1,32
13	50	UN	Marca-texto (rosa)	R\$ 1,32
15	20	UN	Grampo para grampeador (tamanho 26/6) cx 5000	R\$ 4,32
16	10	UN	Grampeador de mesa (até 25 folhas)	R\$ 12,56
17	5	UN	Grampeador grande 23/8 – até 100 folhas	R\$ 56,03
18	10	UN	Perfurador de papel – até 20 folhas	R\$ 13,57
19	10	UN	Tesoura de 11cm	R\$ 2,27
20	10	UN	Tesoura de 21cm	R\$ 5,55
21	100	UN	Régua - 30cm	R\$ 0,86
27	200	UN	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol)	R\$ 1,47
37	20	UN	Extrator de grampo espátula galvanizado	R\$ 1,02
38	10	UN	Tinta para almofada de carimbo (azul) 40 ml	R\$ 3,00
39	10	UN	Tinta para almofada de carimbo (preta) 40 ml	R\$ 3,00
43	100	UN	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 incolor	R\$ 0,97
46	10	UN	Bloco cubo lembrete 85mm x 85mm	R\$ 13,68
51	10	UN	Elástico de dinheiro	R\$ 0,96

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1- A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



## **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e

7.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

7.3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.5- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e

7.4- onvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5- O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2- não rerar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

7.5.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantavos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



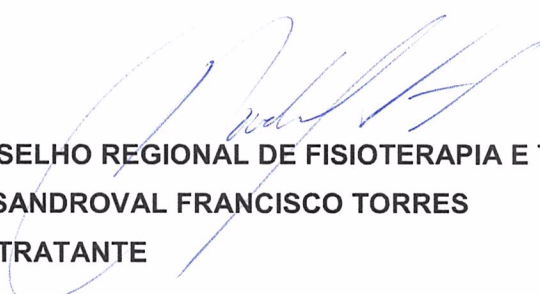
vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de julho de 2021

  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO**  
**DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES**  
**CONTRATANTE**

DAIANE CARLA  
TOMAZELLI  
MINSKI:00488049083

Assinado de forma digital por  
DAIANE CARLA TOMAZELLI  
MINSKI:00488049083  
Dados: 2021.07.26 08:43:22  
-03'00'

**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**  
**DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI**  
**CONTRATADA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.208.405/0001-26, com sede na Rua Mercedes Lopes, nº 438, Vila Santa, São Paulo/SP, CEP: 03.614-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Liliane Alessandra Gomes Alves, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 19.252.241( SSP/MG) e do CPF nº 123.132.476-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
25	50	UN	Fita adesiva grossa transparente – 48mm x 45m	R\$ 3,61

LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES:08966490670  
Assinado de forma digital por LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES:08966490670  
Dados: 2021.07.22 22:58:45 -03'00'



33	100	UN	Caneta hidrocor ponta de poliéster 4.0mm / Escrita 1,8mm (preta)	R\$ 1,67
35	100	UN	Caneta hidrocor ponta de poliéster 4.0mm / Escrita 1,8mm (vermelha)	R\$ 1,67
36	100	UN	Caneta hidrocor ponta de poliéster 4.0mm / Escrita 1,8mm (verde)	R\$ 1,67
55	4	UN	Estilete largo plástico profissional c/trava	R\$ 7,50
59	10	CX	Clips de papel tamanho 2/0	R\$ 2,70
60	20	CX	Grampo para grampeador (tamanho 23/10) cx 5000	R\$ 24,50
61	20	CX	Grampo para grampeador (tamanho 23/8) cx 5000	R\$ 19,59

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1- A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não





superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

7.3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.5- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5- O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2- não rerar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



7.5.4- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantavos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LILIANE  
ALESSANDRA  
GOMES DE SOUZA  
ALVES:08966490670

Assinado de forma digital  
por LILIANE ALESSANDRA  
GOMES DE SOUZA  
ALVES:08966490670  
Dados: 2021.07.22 23:00:16  
-03'00'

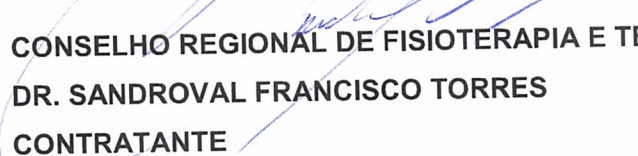


## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de julho de 2021

  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO**  
**DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES**  
**CONTRATANTE**

LILIANE  
ALESSANDRA  
GOMES DE SOUZA  
ALVES:08966490670

Assinado de forma digital  
por LILIANE ALESSANDRA  
GOMES DE SOUZA  
ALVES:08966490670  
Dados: 2021.07.22 23:00:34  
-03'00'

**AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA**  
**LILIANE ALESSANDRA GOMES ALVES**  
**CONTRATADA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **EDUARDO RITA BEM - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.539.470/0001-93, com sede Rua Irmão Francisco, nº 55 - Sala 201 - Humaitá , Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Rita Bem, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5074152728( PC/RS), e do CPF nº 018.789.330-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	1000	UN	Caneta esferográfica de ponta média (preta)	R\$ 0,510
2	1000	UN	Caneta esferográfica de ponta média (azul)	R\$ 0,510
4	100	UN	Cola líquida 100g	R\$ 1,62



# CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

8	20	UN	Pincel marcador atômico azul	R\$ 1,66
9	20	UN	Pincel marcador atômico preto	R\$ 1,66
10	20	UN	Pincel marcador atômico verde	R\$ 1,60
11	20	UN	Pincel marcador atômico vermelho	R\$ 1,60
14	200	UN	Grampo plástico pacote com 50	R\$ 12,06
22	200	UN	Bloco Adesivo Amarelo - 38 mm x 50 mm pcte com 4	R\$ 3,83
23	10	UN	Bloco Adesivo Amarelo - 76 mm x 76 mm	R\$ 2,74
24	100	UN	Fita dupla-face – 24mm X 30m	R\$ 7,77
28	200	UN	Caneta esferográfica de ponta fina (azul)	R\$ 0,51
29	100	UN	Caneta esferográfica de ponta fina (preta)	R\$ 0,51
30	20	UN	Caneta Esferográfica Super Grip Retrátil Ponta Fina 0.7mm cor preta	R\$ 6,78
34	100	UN	Caneta hidrocor ponta de poliéster 4.0mm / Escrita 1,8mm (azul)	R\$ 1,70
40	50	UN	Pasta AZ A4 lombo largo	R\$ 10,66
42	5	UN	Arquivo maleta para 10 pastas suspensas	R\$ 40,00
47	600	UN	Arquivo morto papelão 2 capas kraft (344x125x237) Rigesa	R\$ 2,70
52	3	UN	Etiqueta ink-jet/laser A4 25,4x63,5 356	R\$ 36,00
53	5	CX	Etiqueta ink-jet/laser A4 25,4x99,0 354	R\$ 36,00
63	500	UN	Pasta grampo trilho preta	R\$ 1,66
64	500	PCT	Papel A4 – 75g/m2 Gramas Branco 210X297 Pacote com 500 Folhas	R\$ 18,20
81	1	ROLO	Papel pardo	R\$ 119,35
83	10	UN	Pasta Sanfonada Plástica A4 Transparente com 12	R\$ 20,75



			divisórias	
84	20	UN	Pasta c/ elástico polipropileno 350x235mm	R\$ 7,59

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1- A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movimentos e comprovantes apresentados; e

7.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



- negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 7.3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.5- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos fatos e comprovantes apresentados; e
- 7.4- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.5.2- não apresentar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.5.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.5.4- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.6.1- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo



órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantavos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 23 de julho de 2021.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO**  
**DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES**  
**CONTRATANTE**

**EDUARDO RITA BEM - EPP**  
**EDUARDO RITA BEM**  
**CONTRATADA**

**EDUARDO RITA** Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
**BEM:01878933** RITA BEM:01878933060  
**060** Dados: 2021.07.22  
17:40:58 -03'00'





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.688.388/0001-04, com sede na Rua Guatambu, nº 142, Marechal Hermes, Rio de Janeiro, CEP:21555350, neste ato representada por sua representante legal Carlos Andrade de Santana, Brasileiro, portador do RG nº 08.274.829-4(SSP/RJ) e do CPF/MF nº 016.590.947-12, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
71	10	ROLO	cartucho HP 122 (preto)	R\$ 63,00
85	10	Rolo	Ribbon cera 110 x 74	R\$ 16,79



### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1- A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e

7.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade



